



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 041/2019

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder Alienação de parte de imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características:

- Parte do Lote de Terras, com 1,50 alqueires, iguais a 36.300,00 m², ou 3,6 has, situado na Colonização Nova Califórnia, distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, sem benfeitorias, com as seguintes divisas:- “Principiando num marco de madeira de lei cravado a margem da estrada do Bairro Laranjal, segue-se confrontando com o lote nº. 175, da Gleba Barra Nova, numa distancia de 110,00 metros, até outro marco; daí segue-se confrontando com o lote 177 nos rumos e distancias:- NO 44°23’ com 45,50 metros; - NO 42°44’ com 22,00 metros; -NP 12°59’ com 25,00 metros; NO 41°29’ com 111,00 metros; NE 29°56’ com 72,30 metros; NE 24°39’ com 42,00 metros; NE 52°15’ com 92,00 metros; NE 59°15’ com 46,20 metros; NE 22°23’ com 39,00 metros, deste ultimo marco, cravado a margem da referida estrada, segue-se acompanhando a mesma até atingir o marco ponto de partida.”

Objeto da Matrícula Nº 2.973 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Parágrafo Único:- a área a ser alienada será destacada da matricula supra referida e terá aproximadamente 13.600,00 m².

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 04 dias do mês de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito